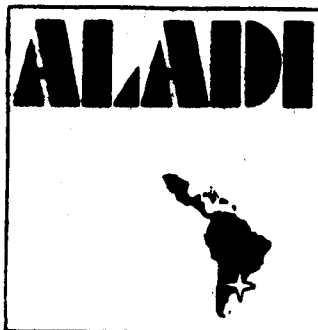


Conselho de Ministros  
REUNIÃO PREPARATÓRIA DE  
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS  
DE ALTO NÍVEL  
26-28 de abril de 1990  
Cidade do México - México



Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

O PAPEL DA ALADI NO PROCESSO DE  
INTEGRAÇÃO DA AMÉRICA LATINA

ALADI/RP.CM.V/PR 4  
18 de abril de 1990

RESTRINGIDO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA Os artigos 1, 2, 3 e 30, letra a), do Tratado de Montevideu 1980.

CONSIDERANDO Que a crescente globalização das relações internacionais e a conformação de agrupamentos de países implica um reordenamento dos espaços econômicos e dos sistemas produtivos que modificam a estrutura de relacionamento mundial e acentuam o desequilíbrio e a assimetria que têm caracterizado as relações dos países latino-americanos com o mundo desenvolvido;

Que frente a tais circunstâncias, a região enfrenta o desafio de resolver o problema da dívida externa, modernizar sua estrutura produtiva, adequando-a às novas condições do desenvolvimento científico e tecnológico, e obter maior competitividade para fortalecer sua presença nos mercados internacionais, como condições mínimas para recuperar seu crescimento e impulsar seu desenvolvimento econômico e social;

Que estes propósitos podem ser logrados de uma maneira mais eficiente através de ações conjuntas e solidárias, aprofundando o processo de integração e adequando-o à complexidade das atuais circunstâncias;

Que as ações para renovar o impulso à cooperação e integração exigirão a efetiva coordenação entre a Associação e os demais foros governamentais e não governamentais da região;

Que nesta perspectiva a Associação, dotada de um âmbito jurídico flexível e operacional que lhe permite fomentar e desenvolver múltiplas modalidades de integração e de cooperação, é um foro especialmente propício para impulsar a adequação, aprofundamento e consolidação do processo de integração regional; e

Que o papel dinâmico e construtivo que deve desempenhar a Associação para o cumprimento desses objetivos requer do decisivo e constante apoio político dos Governos dos países-membros,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Destacar o papel da Associação como organismo reitor do processo de integração regional e como principal meio, a nível regional, para que os países-membros implementem os acordos que celebrem com a finalidade de fomentar a cooperação e aprofundar o processo de integração.

SEGUNDO.- Impulsar no âmbito da Associação um renovado enfoque da integração regional, destinado a fortalecer o inter-relacionamento dos países-membros, contemplando os seguintes objetivos:

- a) Articular os mecanismos da integração regional com as políticas de desenvolvimento dos países-membros, especialmente através da gradual e progressiva harmonização de suas políticas macroeconômicas;
- b) Diversificar as áreas de ação do processo, de maneira que a integração regional transcenda os aspectos puramente comerciais, no âmbito dos objetivos, princípios e funções do Tratado de Montevideu 1980;
- c) Impulsar o fortalecimento e a diversificação das vinculações econômicas intra-regionais, atendendo os objetivos do Tratado;
- d) Ampliar a base de manutenção do processo de integração, propiciando a participação mais ativa dos diferentes setores das sociedades latino-americanas; e
- e) Fomentar a participação dos operadores econômicos nas ações de complementação e cooperação econômica entre os países-membros desenvolvidos no âmbito da Associação.

TERCEIRO.- Instruir o Comitê de Representantes e a Secretaria-Geral para que promovam e desenvolvam uma crescente coordenação de atividades com os outros organismos da região que participam do esforço comum em prol da integração latino-americana, a fim de evitar duplicações e desarticulações que diminuam a eficácia das ações.

QUARTO.- Exortar os organismos, instituições e associações setoriais e entidades não governamentais a aderir ao esforço de aprofundamento do processo de integração regional.

---